



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

ESTADO DO PARANÁ

## **LEI Nº 690/97**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção econômica à Empresa Diplomata Comercial e Industrial Ltda, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## **L E I**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção econômica de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a Empresa Diplomata Comercial e Industrial Ltda, com CGC/MF 01.243.305/0003-59, estabelecida na cidade de Cascavel-Pr.

**Parágrafo único** - A subvenção concedida nesta Lei destina-se ao cumprimento do Termo de Compromisso firmado em 15 de agosto de 1996, para ampliação de um barracão industrial de 917 m<sup>2</sup> para depósito de embalagens, túnel de congelamento, semi-contínuo, câmaras e sala de C.M.S. e reforma e remodelagem em área de 1.630 m<sup>2</sup>, compreendendo demolição de paredes e pisos, construção de muro de arrimo, pisos, paredes e cobertura conforme projeto da planta baixa da prancha 01, junto as instalações do Frigorífico de Frangos.

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas previstas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 1997, um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme se especifica:

**10.00 - SECRETARIA DE IND., COM. E SERVIÇOS**  
**10.01 - DEPARTAMENTO INDUSTRIAL**  
**11.63.3471.023 - INSTALAÇÃO DE INDUSTRIA**  
**3232.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R\$ 250.000,00**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

ESTADO DO PARANÁ

**Art. 3º** - Os recursos para cobertura do Crédito de que trata esta Lei, serão decorrentes de cancelamento parcial do saldo da seguinte dotação:

**10.00 - SECRETARIA DE IND., COM. E SERVIÇOS**  
**10.01 - DEPARTAMENTO INDUSTRIAL**  
**11.62.3461.021 - INCENTIVO A INDUSTRIA**  
**4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**      **RS 250.000,00**

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema,  
Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 1997.

**Válder José Steffen**  
Prefeito Municipal

**Marli Lucca**  
Secretária de Administração